

## DECISÃO Nº 01/2024 - GOINFRA/GI-GELIC-13150

**Processo n.º 202300036014702.**

**Concorrência n.º 68/2023 - GOINFRA.**

**Recorrente: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME. (doc. SEI n.º 62027067), ante sua inabilitação na Concorrência tipo técnica e preço n.º 68/2023 - GOINFRA, conforme percebe-se do Relatório n.º 205 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC (doc. SEI n.º 61784624). De acordo com o relatório, a empresa recorrente não comprovou a capacidade técnico-operacional, conforme demonstrado no item **6.5.5.1** do relatório:

*6.5.5.1. A empresa não conseguiu comprovar a capacidade técnico-operacional para nenhum dos lotes em que participou pois não atendeu ao mínimo exigido para o serviço de Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção.*

2. Inicialmente, verifica-se que a recorrente contestou tempestivamente o referido relatório, lavrado no dia 25 de junho de 2024 e publicado no dia seguinte, 26 de junho de 2024 (vide doc. n.º 62200120). Em síntese, conforme alegações constantes da peça recursal, a recorrente faz os seguintes pedidos:

- a) Reconsideração da decisão de inabilitação, com a habilitação da KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA para os lotes 4 e 5, com base na documentação apresentada.
- b) Análise detalhada dos comprovantes de capacidade técnico-operacional apresentados, considerando a totalidade das experiências da empresa.
- c) Caso não seja acolhido o pedido, requer-se a motivação detalhada da decisão, conforme preceitua o princípio da transparência.

3. Tendo em vista que a peça recursal apresentou conteúdo eminentemente técnico, a Gerência de Projetos da Diretoria de Obras Rodoviárias manifestou-se por meio do RELATÓRIO Nº 17 / 2024 GOINFRA/OR-GEPOR (62546697). O relatório em tela informa que os quantitativos para o Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção não atendem ao quantitativo mínimo exigido no Edital nos lotes 04 e 05:

### "III.I - EMPRESA: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Apresentou Documentação de Habilitação para os lotes 4 e 5, conforme segue:

| LOTE 04                                                                       |                                                                                          |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção - 97,95 km  | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos - 379,50 m | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Restauração - 2,77 Km |
| 93,91                                                                         | 728,00                                                                                   | 108,31                                                                       |
| LOTE 05                                                                       |                                                                                          |                                                                              |
| Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção - 100,05 km | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos - 242,50 m |                                                                              |
| 93,91                                                                         | 728,00                                                                                   |                                                                              |

**Inabilitada para Lote 4** – Não atende o mínimo do item Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção - 97,95 km, faltando 4,04 km.

**Inabilitada para Lote 5** – Não atende o mínimo do item Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção - 100,05 km, faltando 6,14 km."

4. De acordo com o RELATÓRIO Nº 17 / 2024 GOINFRA/OR-GEPOR, manteve-se a recusa da Certidão de Acervo Técnico CAT nº 1420200003659. Esta CAT se refere à "Remodelagem e Revisão de Projetos Executivos", que não é compatível com os serviços exigidos como capacitação técnico-operacional no edital. Assim, segue abaixo transcrição do item IV.II do Relatório:

*"IV.II- Certidão de Acervo Técnico CAT nº 1420200003659*

Quanto a esta certidão, entendemos que deve ser mantida a recusa. Esta CAT se refere à "Remodelagem e Revisão de Projetos Executivos", que não é compatível com os serviços exigidos como capacitação técnico-operacional no edital, quais sejam:

"4.4.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços descritos no quadro abaixo:

| LOTE | SERVIÇO                                                                       | UNIDADE | QUANT. ORÇADA | QUANT. EXIGIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------|
| 23.1 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 250,20        | 125,10         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 245,00        | 122,50         |
| 23.2 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 262,90        | 131,45         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 846,00        | 423,00         |
| 23.3 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 196,47        | 98,24          |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 975,00        | 487,50         |
| 23.4 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 195,90        | 97,95          |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 759,00        | 379,50         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Restauração            | km      | 5,54          | 2,77           |
| 23.5 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 200,10        | 100,05         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 485,00        | 242,50         |
| 23.6 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 323,41        | 161,71         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 350,00        | 175,00         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Restauração            | km      | 55,90         | 27,95          |
| 23.7 | Projeto Final ou Executivo de Engenharia Rodoviária de Construção             | km      | 277,51        | 138,76         |
|      | Projeto Final ou Executivo de Obra de Arte Especial e/ou Pontes e/ou Viadutos | metro   | 328,00        | 164,00         |

4.4.2.1 Poderá ser solicitado, como forma de conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que, atualmente, o CREA ou CAU não emitem CAT/ART/RTT em nome de empresa.

4.4.2.2 Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação sumária da licitante."

Desta forma, os atestados propostos conforme edital fornecem uma validação direta da capacidade das empresas em lidar com os desafios específicos relacionados ao objeto do edital.

Em contrapartida, os atestados de Remodelagem e Revisão de Projetos Executivos podem não abordar adequadamente as complexidades envolvidas na implantação de rodovias. Embora essas atividades possam compartilhar algumas semelhanças, as exigências técnicas e operacionais associadas ao objeto são distintas das demais e requerem uma expertise especializada.

Portanto, como o objeto em licitação é **Elaboração de Projeto para Implantação**, decidimos priorizar os atestados específicos de Elaboração de Projetos Executivos, vez a licitação visa garantir que as empresas concorrentes tenham a experiência e o conhecimento necessários para conduzir com sucesso o processo, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos para o projeto.

Essa abordagem também promove a equidade entre os licitantes, assegurando que todas as empresas participantes demonstrem sua capacidade técnica de forma igualitária, de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital.

Assim, a decisão de exigir atestados é uma medida justificada e essencial para garantir a eficácia e o sucesso dos projetos de infraestrutura viária.

5. Com base no RELATÓRIO Nº 17 / 2024 GOINFRA/OR-GEPO, a área técnica entendeu que a análise detalhada das Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa Kalu Serviços de Engenharia LTDA. resultou na aceitação da CAT nº 71132 e na manutenção da recusa da CAT nº 1420200003659. E que, com base nessas considerações, permanece a decisão de inabilitação da recorrente para os lotes 4 e 5 da Concorrência n.º 68/2023-GOINFRA por insuficiência de pontuação, ante as quantidades mínimas exigidas no Edital.

6. Ante o exposto, conhecemos do recurso interposto pela empresa KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME., para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado do Relatório de Análise de Habilitação da Concorrência n.º 68/2023-GOINFRA.**

7. Em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, faz-se necessário o encaminhamento dos autos à autoridade superior.

**COMISSÃO:**

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Presidente

(assinado eletronicamente)  
**ALEXANDRE SALOMÃO DE FARIA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANO ROSA DE ASSIS**  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Membro de Comissão**, em 15/07/2024, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Gerente**, em 15/07/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Membro de Comissão**, em 15/07/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62553260** e o código CRC **8D197C5C**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO -  
20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202300036014702



SEI 62553260